



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

PORTARIA CRTR N.º 97, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, *“...tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública...omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.”* (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO as determinações que emanam do Regimento Interno do CRTR-5ª REGIÃO, notadamente o artigo 18 inserto no CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER N.º 13/2010 de 09 de novembro de 2010, notadamente seus artigos 5º e 6º, e a necessidade de criação da Coordenação Regional de Fiscalização do CRTR 5ª REGIÃO;

CONSIDERANDO o decidido pela Diretoria Executiva Interventora do CRTR 5ª Região, em reunião de Diretoria Executiva, datada de 18 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO CRTR – 5ª REGIÃO, para apreciação, fiscalização e coordenação dos trabalhos afetos ao Setor de Fiscalização do regional no tocante ao cumprimento das disposições contidas nas normas de fiscalização baixadas pelo CONTER e pelo SINAFI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

§ **Único** – A Comissão instituída no *caput* deverá pautar suas atividades seguindo estritamente as disposições contidas na Resolução CONTER nº 13/2010 e suas alterações e outras legislações correlatas, em especial a que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Art. 2º - A comissão instituída no artigo anterior será composta dos seguintes membros:

- TR. JEFERSON SANCHO DA SILVA – CRTR/SP12721T– Presidente;
- TR. DOUGLAS IANELLI – CRTR/SP00367N – Membro;
- TR. ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA – CRTR/SP09232T - Membro;
- TR. ESTEVES GONÇALVES – CRTR/SP04884T – Membro.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica da Comissão, nomeada no artigo primeiro, ficará a cargo do corpo do Setor Jurídico do CRTR – 5ª Região.

Art. 4º. – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 18 de dezembro de 2017.


TR. AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente